



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



Resolução nº 53, de 15 de julho de 2009.

Estabelece o aumento de vagas dos cursos de graduação e implanta o sistema de cotas para população de cor (ou raça) preta, parda ou indígena, oriunda de escolas públicas, no preenchimento de vagas relativas aos cursos de graduação, para o vestibular 2010 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão do Conselho Universitário proferida em sessão do dia 15 de julho de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1º Manter o aumento de 10% o número de vagas dos diversos cursos de graduação, com a finalidade de destiná-las a candidatos de cor (ou raça) preta, parda ou indígena, que cursaram o ensino médio exclusivamente em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais);

Parágrafo Primeiro O enquadramento se dará mediante a auto-declaração do interessado, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Parágrafo Segundo – Caso não haja preenchimento das vagas acima mencionadas, por falta de classificados, serão convocados os alunos conforme descrito no caput do artigo, independentemente de cor (ou raça);

Parágrafo Terceiro – Caso, ainda, não haja preenchimento das vagas acima mencionadas, por falta de classificados, as vagas restantes serão destinadas aos demais alunos ainda não convocados pelo Sistema Universal;

Artigo 2º - O preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de São Paulo em seus *campi* "Baixada Santista", "Diadema", "Guarulhos", "São José dos Campos" e "São Paulo", se dará por concurso, na forma de vestibular;

Artigo 3º - Todos os candidatos inscritos serão classificados pela ordem de pontuação obtida nas provas do processo seletivo respectivo;

Artigo 4º O sistema de cotas deverá ser avaliado anualmente pela Comissão Permanente de Vestibular e submetido ao Conselho Universitário para a sua prorrogação;

Artigo 5º - Fica revogada a Resolução nº 47/2008 e demais disposições em contrário.

Prof. Dr. Walter Manna Albertoni

Reitor